



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1088 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. I da Lei Federal N.º:4.320/64, a abrir Crédito Adicional por Superávit financeiro no valor de R\$ 8.220,46 (Oito mil e duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), decorrentes das fontes de recursos: PDDE (fonte 24) agência N.º: 4665-5 Conta Investimento N.º.6865-9, e fixa sua diretriz à seguinte dotação orçamentária ao programa:

I - Fica aberto nos Programas 12.361.123.2.248 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE: o montante total de R\$ 8.220,46 (Oito mil e duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) conforme tabela abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.123.2.248 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				VALOR R\$
165	3.3.90.30.09.00	24	Outros Materiais de Consumo	8.220,46
TOTAL				8.220,46

Parágrafo Único: As despesas decorrente do presente Crédito Adicional por Superávit correrão à conta do Programa referido no inciso I, deste artigo em consonância ao Art. 43 §1º, inc. I da Lei Federal N.º. 4.320/64:

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal N.º. 4.320/1964:

§ 1º - O Superávit financeiro mencionado neste artigo foi apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ano de 2018, na fonte 24 (PDDE), e que se referem à fonte 24(PDDE) e depositado na Agência 4665-5, conta investimento 6865-9, que somadas totalizam o valor de R\$ 8.220,46 (Oito mil e duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), conforme balancete contábil de verificação abaixo:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Ativo Existente em 31/12/2018					
FONTE DE RECURSO	Conta Corrente	Saldo			
PDDE (24)	6865-9	0.00			
PDDE (24)	6865-9	19.710,32			
	TOTAL	19.710,32			
Programas:	Saldo	Restos a pagar processados	Restos a pagar Não Processados	Consignações	Saldo
		R\$ 2.307,78	R\$ 9.182,08	R\$ 0,00	R\$ 11.489,86
ATIVO	R\$ 19.710,32	PASSIVO		R\$ 0,00	
TOTAL DISPONÍVEL	R\$ 19.710,32	TOTAL DE OBRIGAÇÕES		R\$ 11.489,86	
		SUPERAVIT TOTAL		R\$ 8.220,46	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 12 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal